



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC**

Brasília-DF, 15 a 17 de maio de 2024

SÚMULA (Aprovada em 07/08/2024)

Local: Hotel Planalto Bittar, Brasília-DF

Data: 15 a 17 de maio de 2024

Coordenador Nacional: Eng. Civ. STÊNIO DE COURA CUENTRO

Coordenador Nacional Adjunto: Eng. Civ. SIDICLEI FORMAGINI

Representante da CEEP: Eng. Civ. DOMINGOS SAHIB NETO

Assessor Técnico do Confea: Arq. KATIA CRISTINA BENATO MERLO

Assistente Técnico do Crea: Tecg. Gest. Amb. MARISTELA PORTELA F. CHAGAS

Participantes:

Crea-AC	Eng. Civ. RAILSON ANTONIO PONTES DE ASSIS
Crea-AL	Eng. Civ. PAULO ROBERTO OLIVEIRA
Crea-AM	Eng. Civ. JANETH FERNANDES DA SILVA
Crea-AP	Eng. Civ. EDERALDO DA SILVA AZEVEDO
Crea-BA	Eng. Civ. ANDRÉ TAVARES PINA DE SOUSA
Crea-CE	Eng. Civ. SEBASTIÃO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Crea-DF	Eng. Civ. JULIANE FORTES
Crea-ES	Eng. Civ. LÚCIO DE OLIVEIRA BASTOS
Crea-GO	Eng. Civ. SAULO CHRISTIAN PEREIRA VICENTE DE ALMEIDA
Crea-MA	Eng. Civ. LUCIANA SOARES SANTOS JACINTO
Crea-MG	Eng. Civ. JERRY LUCIANO DE PONTES JUNIOR
Crea-MS	Eng. Civ. SIDICLEI FORMAGINI
Crea-MT	Eng. Civ. JESUEL ALVES DE ARRUDA
Crea-PA	Eng. Civ. IRANDIR DE CASTRO DINIZ
Crea-PB	Eng. Civ. EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS
Crea-PE	Eng. Civ. STÊNIO DE COURA CUENTRO
Crea-PI	Eng. Civ. OLIVAN ARAÚJO GONÇALVES
Crea-PR	Eng. Civ. DANTE ALVES MEDEIROS FILHO
Crea-RJ	Eng. Civ. JOSÉ CHIPPER
Crea-RN	Eng. Civ. REGINALDO VASCONCELOS DO NASCIMENTO
Crea-RO	Eng. Civ. MÁRCIA CRISTINA LUNA
Crea-RR	Eng. Civ. ROBSON NUNES SAMPAIO
Crea-SC	Eng. Civ. GIL FELIX MADALENA
Crea-SE	Eng. Civ. DANIEL DE CARVALHO DINIZ
Crea-SP	Eng. Civ. JOÃO BOSCO NUNES ROMEIRO
Crea-TO	Eng. Civ. JULLIEDERSON CAMPOS CUNHA



CCEEC Coordenadoria de Câmaras
Especializadas de Engenharia Civil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC**

Brasília-DF, 15 a 17 de maio de 2024

SÚMULA (Aprovada em 07/08/2024)

Eng. Ele. VINÍCIUS MARCHESE – Presidente do Confea
Eng. Civ. DOMINGOS SAHIB NETO – Conselheiro Federal
Eng. Ele. SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO – Conselheiro Federal
Eng. Ftal. NIELSEN CHRISTIANNI – Conselheiro Federal

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

1. Assunto: Abertura dos trabalhos

No dia 15 de maio de 2024, às 09:00 horas, teve início a 2ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil – CCEEC de 2024, que ocorreu no Hotel Planalto Bittar, em Brasília-DF.

O Coordenador Nacional da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil – CCEEC de 2024, Eng. Civ. STÊNIO DE COURA CUENTRO, iniciou oficialmente a reunião, após a verificação de quórum regimental, deu boas vindas a todos os Coordenadores Regionais, colaboradores do Confea e dos demais Creas e em seguida, solicitou que, de pé, todos fizessem um minuto de silêncio em respeito à tragédia climática que vem acometendo o estado do Rio Grande do Sul. Após a realização da pausa, o grupo aprovou por aclamação moção de solidariedade e apoio ao povo gaúcho, com o compromisso coletivo de transformar tal gesto simbólico em ações concretas necessárias à reconstrução do Estado.

Estiveram presentes na reunião, além dos participantes anteriormente elencados, os conselheiros federais Ana Adalgisa, Osmar Barros Júnior, Neemias Machado Barbosa e Carmem Lúcia Petraglia, o advogado geral do CONFEA Leandro Piccino e os colaboradores de Creas: Maria Letícia Pereira – Crea-SP, Edson Jackson Y. Oliveira – Crea-PR, Ana Paula de Sá, Juliana Cassia e Gabriel Faria Nogueira – Crea-MG, João C. Da C. Borja – Crea-BA, Fátima Bernadete C. Melo e Neylton de Lira Barros – Crea-AL e Iara Nagle – Crea-RJ.

O coordenador franqueou a palavra aos presentes. Os Conselheiros Federais Eng. Civ. DOMINGOS SAHIB NETO – Conselheiro Federal e Eng. Ftal. NIELSEN CHRISTIANNI – Conselheiro Federal, registraram suas considerações iniciais no sentido de reforçar o trabalho da CEEP na definição das diretrizes nacionais e na importância da abordagem de temas como a TOS, Manual de Fiscalização, dentre outras. Já o coordenador adjunto da CEEC Eng. Civ. SIDICLEI FORMAGINI, ressaltou a importância das discussões técnicas que estavam pautadas para os três dias de reunião, com destaque à Lei 14.645/2023, cujos impactos serão discutidos pelo grupo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC**

Brasília-DF, 15 a 17 de maio de 2024

SÚMULA (Aprovada em 07/08/2024)

Foi consenso entre os coordenadores que, nas próximas reuniões, o espaço precisa ser melhor dimensionado pelo Confea, uma vez que a sala disponibilizada não atendeu às necessidades do grupo. Foi sugerido que o encontro de agosto ocorra nas dependências do Crea-DF ou do Confea. Além disso, todos os coordenadores comentaram a questão do arquivamento automático das propostas de 2023, por força do artigo 48 da Resolução 1.034/2011 do Confea (abaixo transcrito), e solicitaram que a CCEP apresentasse o status de cada proposta aprovada em 2023 na CCEEC.

Art. 48. Todas as propostas, anteprojetos e projetos de resolução e de decisão normativa que não forem encaminhados para apreciação do Plenário serão arquivados ao final de cada período de três anos, coincidente com o mandato da Presidência do Confea.

§ 1º A cada início de novo período de mandato da Presidência, relação dos processos arquivados no mandato anterior será encaminhada a todas as comissões permanentes.

§ 2º Qualquer comissão permanente poderá solicitar o desarquivamento do processo de seu interesse, devidamente justificado, até 30 de março do primeiro ano do mandato da Presidência do Confea, a fim de dar continuidade ao trâmite do processo legislativo.

§ 3º Caso não ocorra a solicitação no prazo estabelecido no parágrafo anterior desta resolução, o projeto somente poderá ser desarquivado para subsidiar nova proposta.

O Presidente do Confea Eng. Telecom. VINÍCIUS MARCHESE esteve presente na reunião da CCEEC, se colocando à disposição para todas as demandas e ressaltando a importância da ampla discussão técnica que ocorre nas coordenadorias, abordando os temas prioritários e estratégicos definidos pelo Confea.

A Coordenadora da CCEC do Crea-RS, Eng. Civ. CLÁUDIA DIEHL, participou remotamente da reunião, ocasião em que relatou detalhes das dificuldades enfrentadas pelos gaúchos em razão das enchentes, destacou a amplitude do desastre, falou sobre a importância das doações, da ação dos voluntários e dos itens que devem ser priorizados neste momento. Através das palavras do Coordenador Nacional, recebeu o sentimento de solidariedade de todos os presentes.

Seguindo proposta das representantes dos Creas MA e DF, o grupo aprovou por aclamação moção de apoio e reconhecimento à nova Presidente da Petrobrás – Engenharia Civil Magda Chambriard, que virá a fortalecer o papel da engenharia no cenário nacional e internacional. Registrou-se que a engenheira é formada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e iniciou sua carreira na Petrobras, em 1980. É pós-graduada em engenharia de reservatórios e avaliação de formações e em engenharia de reservatórios e produção, ambas pela Universidade Corporativa da Petrobras. Foi diretora-geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) de 2012 a 2016.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC

Brasília-DF, 15 a 17 de maio de 2024

SÚMULA (Aprovada em 07/08/2024)

Representantes do Crea-MG sugeriram que a Coordenadoria da CCEEC solicitasse ao Confea o custeio da participação de 05 representantes dos Creas das regiões Norte e Nordeste no 29º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis – Curitiba-PR, **entre os dias 19 e 21 de junho de 2024**. O Coordenador Nacional Eng. Civ. Stênio Cuentro comprometeu-se a formalizar a solicitação junto ao Federal.

2. Assunto: Aprovação da Súmula da 1ª Reunião Ordinária da CCEEC de 2024

O Coordenador Nacional da CCEEC de 2024, Eng. Civ. STÊNIO DE COURA CUENTRO, após a projeção e leitura da súmula pelo coordenador adjunto da CCEEC Eng. Civ. SIDICLEI FORMAGINI, questionou se alguém teria alguma alteração a fazer na súmula da 1ª Reunião Ordinária da CCEEC, ocorrida em Brasília, entre os dias 20 e 22 de fevereiro de 2024, enviada a todos os coordenadores por correio eletrônico para possibilitar a leitura prévia à reunião.

Após manifestações e esclarecimentos acerca da divergência na numeração sequencial das Diretrizes que constou na súmula e a que ficou registrada no Plano de Trabalho, passou-se à votação, sendo aprovada a súmula da 1ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil.

3. Assunto: Apresentação dos trabalhos desenvolvidos pelos grupos responsáveis por cada Diretriz do Plano de Trabalho e adequação do cronograma:

Diretriz 1: Elaboração da nota técnica para a fiscalização das infrações referente ao art. 16 da Lei nº 5.194/1966, de cada modalidade. (Placa em Obras):

O Coordenador do Grupo, Eng. Civ. IRANDIR DE CASTRO DINIZ (Crea-PA) informou que, com a colaboração dos coordenadores do Crea-AC / Crea-AL / Crea-AM / Crea-BA / Crea-MS / Crea-PB / Crea-SE / Crea-MG (Eng. Gabriel Faria Nogueira) / e do Convidado Crea-SE (Eng. Luiz Diego), está elaborando a nota técnica contemplando duas opções, a primeira que seria regulamentando um modelo de placa com informações disponibilizadas através de QR Code, cuja leitura disponibilizaria as informações de todas as ARTs daquele empreendimento/por endereço. A outra seria a de regulamentar a divulgação das informações das obras nos sites do Confea e dos Creas, fazendo com que a placa deixasse de ser obrigatória e de forma a alcançar não apenas as obras civis, mas também obras e serviços das demais modalidades. Também foi sugerido pelos grupos, que fosse verificada a possibilidade de que o Confea defina como responsável pela Placa o contratante e não o profissional.

Sobre este assunto, o Conselheiro Federal Eng. Civ. DOMINGOS SAHIB NETO, deu ciência ao grupo sobre a ação que está sendo desenvolvida no âmbito da CEEP, tendo sido elaborada uma



CCEEC Coordenadoria de Câmaras
Especializadas de Engenharia Civil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC**

Brasília-DF, 15 a 17 de maio de 2024

SÚMULA (Aprovada em 07/08/2024)

minuta de deliberação (Processo: 00.002404/2024-13), objetivando regulamentar as disposições do art. 16 da Lei nº 5.194 de 1966, que foi encaminhada à Advocacia Geral do Sistema (AGS) para análise e parecer, para posterior encaminhamento ao Plenário do Confea, cujos alguns trechos seguem transcritos a seguir:

(...)O Plenário do Confea aprovou, por meio da Decisão Plenária nº PL-0230/2023 (doc. SEI nº 0722874), a Nota Técnica relativa a "procedimentos de fiscalização de eventuais infrações ao art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966" (doc SEI nº 0668078);

(...)Considerando que a Lei nº 6.496, de 1977, posterior à Lei nº 5.194, de 1966, criou a anotação de responsabilidade técnica na prestação e serviços de engenharia e agronomia;

Considerando que, nos termos do item "Identificação dos dados da ART" do anexo da Resolução nº 1.137, de 2023, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART é atualmente o documento com maior número e precisão dos dados relativos à obras e serviços de engenharia e agronomia, superando, de sobremaneira, as informações inseridas em placas de obra;

Considerando que atualmente todos os sites dos Regionais permitem a consulta aos dados das anotações de responsabilidade técnica;

Considerando a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011), que assegura aos administrados o acesso aos dados contidos nas anotações de responsabilidade técnica registradas nos Creas, respeitados os limites da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 2018); e

Considerando que é importante esclarecer, do ponto de vista jurídico, se as anotações de responsabilidade técnica, a partir da sua divulgação nas páginas dos Creas com a devida permissão de consulta pública, cumprem o requisito do art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, de mostrar à sociedade que os serviços realizados naquele local possuem responsáveis técnicos/profissionais legalmente habilitados.

Propor ao Plenário do Confea:

- 1. Definir que os portais eletrônicos e/ou sites dos Creas são considerados "locais visíveis elegíveis ao público, nos termos do art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966;**
- 2. Determinar que os dados contidos nas anotações de responsabilidade técnica (nome do profissional; - título profissional; nº de registro no Crea; - atividade(s) pela(s) qual(is) é responsável técnico; - nome da empresa que representa (se houver); nº da(s) ART(s) correspondente(s); - dados para contato), estarão disponíveis à consulta pública nos portais eletrônicos e/ou sites dos Creas, em cumprimento ao art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966; e**
- 3. Que os Creas disponibilizem a consulta pública no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da Decisão Plenária, acessando por meio do endereço e data.**

Por solicitação da coordenadoria nacional, o advogado Geral do Confea Leandro Piccino participou da discussão, ouviu as manifestações dos Conselheiros e comprometeu-se a estudar a matéria e trazer informações na próxima reunião. O Advogado Geral comentou ainda sobre o Projeto de Lei – PL 1.024/2020, que tramita no poder legislativo acerca da alteração da Lei 5.194/66, cujo texto proposto prevê a alteração do artigo 16, tornando a fixação de placa facultativa: "Art. 16. Enquanto durar a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC

Brasília-DF, 15 a 17 de maio de 2024

SÚMULA (Aprovada em 07/08/2024)

execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, o profissional poderá instalar placas visíveis e legíveis ao público, observada a legislação municipal”.

Diretriz 2: Elaboração ou Atualização do Manual de Fiscalização

O Coordenador do Grupo, Eng. Civ. SAULO CHRISTIAN PEREIRA VICENTE DE ALMEIDA- Crea-GO, informou que com a colaboração dos coordenadores do Crea-AC / Crea-AM / Crea-DF / Crea-MA / Crea-MT / Crea-PI / Crea-RN / Crea-RO / Crea-RR / Crea-SC / e dos Convidados Crea-MG (Eng. Gabriel Faria Nogueira) / Crea-TO (Eng. Heryka K. Alves dos Santos), realizou reunião virtual com todos os gestores de fiscalização dos 27 Creas, para que pudessem melhor conhecer a realidade e as demandas de cada Regional e assim elaborar uma proposta de atualização do manual de fiscalização do Confea. O Grupo ressaltou a importância de contemplar no novo documento ações orientativas, que permitam à sociedade conhecer melhor o papel do Crea e auxiliem na desconstrução da imagem negativa que os Creas possuem perante o público de órgão meramente punitivo e arrecadador. Além disso, o grupo prevê incluir aspectos de fiscalização voltados à tecnologia 4.0.

Diretriz 3: Identificação das obras e serviços de rotina, executadas pelos profissionais do Sistema Confea/Crea, que podem ser enquadradas como ART múltipla: (Coordenação: Crea-SC - Crea-CE / Crea-ES / Crea-MT / Crea-MG / Crea-PA / Crea-RJ / Crea-RS).

Diretriz 4: Identificação das atividades de obras e serviços pelos profissionais do Sistema Confea/Crea, a fim de novas inclusões na Tabela de Obra e Serviço – TOS: Coordenação: Crea-AL (Crea-MG; Crea-SC / Convidado Crea-SC -Eng. Gislaíne Luvizão)

Os Coordenadores dos Grupos das diretrizes 3 e 4 e demais coordenadores envolvidos relataram que as propostas relativas a TOS e ART Múltipla estão sendo elaboradas, mas, no entanto, por requerer uma escuta mais ampla, que envolva um número maior de, conselheiros, inspetores, demais profissionais e colaboradores dos Creas que trabalham diretamente com Atendimento e ART, será necessário um tempo maior para construção e finalização das propostas.

Diretriz 6: Cadastramento dos cursos de graduação e pós-graduação que ainda não estão cadastrados no regional e apresentação de listagem desses cursos cadastrados para encaminhamento ao Confea, em cumprimento à Resolução nº 1.073, de 2016.

O Coordenador do Grupo, Eng. Civ. DANTE MEDEIROS, do Crea-PR informou que, com a colaboração dos coordenadores do Crea-BA e Crea-TO, está sendo elaborada proposta contemplando os aspectos legais e operacionais necessários ao tema.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC

Brasília-DF, 15 a 17 de maio de 2024

SÚMULA (Aprovada em 07/08/2024)

O referido coordenador, realizou detalhada apresentação a fim de expor a fundamentação que pautará a proposta a ser encaminhada para apreciação da CEEP, cuja diretriz objetiva agilizar a condução dos processos de registro profissional e cumprimento à Resolução nº 1.073, de 2016 do Confea.

Diretriz 7: EaD – Educação à Distância.

O Coordenador do Grupo, Eng. Civ. STÊNIO DE COURA CUENTRO – Crea-PE, apresentou histórico da discussão acerca do assunto no âmbito do Confea e do MEC e detalhou tratativas que vêm sendo desenvolvidas com a ASCE – American Society of Civil Engineers, entidade presente nos 5 continentes e que conta com mais de 170.000 associados, cujo reconhecido trabalho inclui a elaboração de normas técnicas nos EUA, proposições de investimento ao Congresso Americano, entre muitas outras atividades. Relatou ainda sobre duas reuniões ocorridas nos meses de março e abril, em Brasília e Curitiba, respectivamente, que originaram orientações do Presidente do Confea, no sentido de desenvolver ações que:

1. Avaliem a necessidade de aprimorar o código de ética do Sistema Confea/Creas, a partir da tradução e comparação com o código americano;
2. Proporcionem a melhoria da qualificação profissional no Brasil, dos cursos afetos ao Sistema, a partir de uma reaproximação com o MEC;
3. Desenvolvam ferramentas eficazes de avaliação da formação profissional, através da parceria com as entidades de classe.

A apresentação gerou discussões no grupo, favoráveis ao encaminhamento apontado pelo coordenador do grupo, que servirão como base para a elaboração da proposta pelos coordenadores dos Creas PE, AC, AM, BA, MS, PA, RO e SC, aguardada pela CEEP.

• Adequação de cronograma do Plano de Trabalho – Proposta 02/2024 – CCEEC:

O Coordenador Eng. Civ. STÊNIO DE COURA CUENTRO lembrou que o Plano de Trabalho da CCEEC foi aprovado na 1ª Reunião ordinária de 2024 (Proposta 02/2024 – Processo SEI 00.001257/2024-64), ocorrida em Brasília, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2024, conforme matéria regimental, em conformidade ao disposto nos arts. 39, 40 e 40-A do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea:

"Art. 39. O calendário anual de reuniões da coordenadoria será elaborado na primeira reunião e deverá atender ao programa anual de trabalho apresentado pelo Confea. (NR)"

Art. 40. O programa anual de trabalho deve explicitar as matérias a serem abordadas e as ações necessárias para atingir os objetivos pretendidos pelo Confea. (NR)"

Art. 40-A. O descumprimento do programa anual de trabalho poderá implicar no cancelamento, pelo Plenário do Confea, de reuniões da coordenadoria. (NR)"



CCEEC Coordenadoria de Câmaras
Especializadas de Engenharia Civil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC**

Brasília-DF, 15 a 17 de maio de 2024

SÚMULA (Aprovada em 07/08/2024)

Ressaltou ainda, que o referido plano foi elaborado e aprovado considerando as diretrizes da CEEP sobre os assuntos das pautas das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas, exercício 2024, prevendo o seguinte cronograma:

Entregas até a 2ª Reunião ordinária: Produtos das diretrizes 03, 04 e 07;

Entregas até a 3ª Reunião ordinária: Produtos das diretrizes 01, 02, 05, 06 e 08;

O Coordenador, após exposição de todos os grupos, entendeu que ficou evidenciado que para que haja o cumprimento pleno das diretrizes da CEEP, em razão das metodologias adotadas pelos responsáveis por cada diretriz, ser necessário ajustar o cronograma, conforme proposição abaixo, que foi acatada por unanimidade pelos presentes e substitui a programação anterior:

2ª Reunião - Apresentação das Propostas das diretrizes 05 (Docentes) e 08 (ODS);

3ª Reunião - Apresentação das propostas das diretrizes 03 (ART múltipla) e 04 (TOS) e 01 (Art. 16 da Lei 5.194/1966 –Placa em obras);

4ª Reunião: Apresentação das propostas das diretrizes 02 (Manual de Fiscalização); 06 (Cadastramento de cursos); 07 (EaD);

Ainda sobre o cronograma, os coordenadores solicitaram que fosse verificada a possibilidade de realização de uma reunião extra, entre a terceira e a quarta reuniões ordinárias, uma vez que existe a possibilidade de inclusão de novas diretrizes ao plano de trabalho, após a análise das propostas 2023 a serem desarquivadas e reeditadas pelo grupo, seja com despesas custeadas pelo Confea, seja com custos assumidos por cada Crea. O Coordenador nacional comprometeu-se a verificar e alinhar com a CEEP.

Além disso, ficou registrado o consenso no grupo, da importância da participação da área técnica de cada Crea nas reuniões das coordenadorias, uma vez que os temas discutidos interferem diretamente na rotina operacional dos normativos discutidos. Segundo o Coordenador Adjunto da CCEEC, a ampliação do grupo com a adição de colaboradores da área técnica de cada Crea gera rebatimentos no orçamento e na organização do evento, devendo ser verificada a possibilidade junto à CEEP/Confea e internamente em cada Regional. O Coordenador do Crea-SC, comprometeu-se a viabilizar a participação da conselheira Eng. Gislaine Luvizão nas próximas reuniões, uma vez que a referida analista possui amplo conhecimento com relação à TOS. Também foi consenso no grupo que seja solicitada ao Confea a presença de um advogado nas próximas reuniões, que possa auxiliar na compreensão dos caminhos e ditames legais, assim como, de representante da assessoria parlamentar, para que mantenham-se atualizados acerca do rito legislativo de propostas de interesse da CCEEC.

4. Assunto: Aprovação das Propostas relativas às diretrizes 05 e 08:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC**

Brasília-DF, 15 a 17 de maio de 2024

SÚMULA (Aprovada em 07/08/2024)

Diretriz 5: Elaboração do plano de fiscalização de registro e respectivo ART de cargo e função de docentes, pesquisadores e prestadores de serviços das instituições de ensino e apresentação de relatório final das ações realizadas no ano.

O Coordenador do Grupo, Eng. Civ. SIDICLEI FORMAGINI – Crea-MS, informou que com a colaboração dos coordenadores do Crea-AP / Crea-GO / Crea-SP / Crea-TO / Convidado Crea-MG (Eng. Gabriel Faria Nogueira), foi elaborada proposta ao Confea contemplando as seguintes ações:

A uniformização em nível nacional de diretrizes e ações referentes ao plano de fiscalização, de registro de ART de cargo e função de docentes, pesquisadores e prestadores de serviços das instituições de ensino, por meio das diretrizes:

1. Os conselhos regionais CREAs devem enviar ofício às instituições de ensino informando que os docentes ao realizarem atividades técnicas fiscalizadas pelo sistema CONFEA/CREA, estão obrigados ao registro no CREA e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

2. Os conselhos regionais CREAs devem promover campanhas de orientação informando que o desenvolvimento de qualquer atividade técnica, além da docência, está obrigado ao registro no CREA e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

3. Os conselhos regionais CREAs devem promover a fiscalização nas instituições de ensino solicitando e verificando as atividades técnicas desenvolvidas, passíveis de registro no CREA e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A proposta foi lida na íntegra pelo coordenador do grupo e após pequenos ajustes e comentários dos demais presentes, foi votada e aprovada por unanimidade.

Este assunto gerou a Proposta CCEEC Nº 03/2024.

Diretriz 8: 17 ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil

A Coordenadora do Grupo, Eng. Civ. MÁRCIA CRISTINA LUNA – Crea-RO, informou que com a colaboração dos coordenadores do Crea-AM, Crea-AL e convidados do Crea-GO (Eng. Leticia Fleury Viana – CNCE) e do Crea-RJ (Eng. Davidson Ferreira dos Santos – CNCE), foi elaborada proposta ao Confea contemplando as seguintes ações:

Cancelamento da Proposta 24/2023 em razão da reformulação aqui apresentada.

Propor ao CONFEA adotar a Cartilha do CREA-SC como Cartilha Nacional sobre o tema, com apoio do CONFEA para ampla divulgação junto aos CREA's, disponível no endereço eletrônico:

https://portal.creasc.org.br/wpcontent/uploads/2018/08/CARTILHA_FINAL_2018_SITE.pdf
e conforme SEI0969068;

Propor ao CONFEA a inserção do tema Engenharia Pública na COP 30 com a apresentação pelo CREA-SC;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC**

Brasília-DF, 15 a 17 de maio de 2024

SÚMULA (Aprovada em 07/08/2024)

Propor o tema Engenharia Pública como tema obrigatório na programação das SOEA's, assumindo esse compromisso como cumprimento da Agenda 2030;

Propor o resgate junto ao Confea através de grupo de trabalho, de todos os produtos da Comissão Temática de Engenharia Pública- CTEP e Comissão Temática de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária – CTHIS elencados nesse histórico;

Sugerir a criação de Grupo de Trabalho no âmbito do CONFEA para resgate, continuidade do trabalho desenvolvido pela CTEP e CTHIS e renovação do Acordo de Cooperação Técnica 02/2020-SNH/MDR/CAU/CONFEA, vencido em 10 de junho de 2022.

A proposta foi lida na íntegra pela coordenadora do grupo e após pequenos ajustes e comentários dos demais presentes, foi votada e aprovada por unanimidade.

Este assunto gerou a Proposta CCEEC Nº 04/2024.

5. Assunto: Proposta 016/2021 - CCEEC GT Cartilha Concreteiras - Processo: CF-05862/2021.

O Coordenador Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil – CCEEC de 2024, Eng. Civ. STÊNIO DE COURA CUENTRO informou que o assunto foi pautado com objetivo de reabrir a discussão no grupo. A analista da CEEP Cláudia Machado informou que o processo de 2023 encontra-se na área de comunicação e marketing do Confea. Após discussões, firmou-se o entendimento de que o Confea deveria ser consultado sobre a possibilidade do documento ser divulgado antes de sua aprovação final, tendo em vista que apresenta a logo e dados do Federal.

6. Assunto: Impacto da Lei Nº 14.645 de 02 de agosto de 2023 na formação dos Engenheiros Civis, que abrange o aproveitamento de disciplinas de nível técnico para o nível superior:

O Coordenador Adjunto Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil – CCEEC de 2024, Eng. Civ. SIDICLEI FORMAGINI abriu a discussão detalhando o ponto da referida lei que possibilita o aproveitamento de disciplinas de cursos técnicos em graduações:

§ 4º *As instituições de educação superior deverão dar transparência e estabelecer critérios e procedimentos objetivos para o aproveitamento das experiências e dos conhecimentos desenvolvidos na educação profissional técnica de nível médio, sempre que o curso desse nível e o de nível superior sejam de áreas afins, nos termos de regulamento.* (NR)

§ 3º *O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) orientarão a organização dos cursos e itinerários, segundo eixos tecnológicos, de forma a permitir sua equivalência para o aproveitamento de estudos entre os níveis médio e superior.*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC**

Brasília-DF, 15 a 17 de maio de 2024

SÚMULA (Aprovada em 07/08/2024)

Após várias considerações dos presentes, ficou acordado que será apresentada proposta pelo Coordenador do Crea-PR – Eng. Civ. DANTE MEDEIROS e participação do Crea-SE, do Crea-BA e do Crea-MS, contemplando ações institucionais junto ao MEC.

7. Assunto: Desarquivamento de Propostas 2023

Conforme solicitação da coordenação da CCEEC, a analista da CEEP Eng. Eletric. Cláudia Machado apresentou detalhamento e situação de todas as propostas aprovadas pela coordenação em 2023; Explicou sobre os ajustes nos status efetuados nos processos, uma vez que alguns estavam sinalizados indevidamente como rejeitados pela CEEP, quando na verdade encontram-se acostados a processos similares anteriores. Após a exposição, os presentes decidiram que na próxima reunião decidirão quais propostas serão retomadas no exercício 2024, através de novas diretrizes e ações a serem incorporadas ao Plano de Trabalho atual.

8. Assunto: Encerramento da 2ª Reunião Ordinária da CCEEC

O Coordenador Nacional da CCEEC de 2024, Eng. Civ. STÊNIO DE COURA CUENTRO, fez a leitura de uma carta de sua autoria, intitulada “Carta de Brasília” que registra a memória da 2ª reunião, sua importância e os compromissos assumidos pelos coordenadores nacionais, em seguida encerrou os trabalhos, agradecendo a participação de todos, conselheiros regionais, nacionais e funcionários do Sistema Confea-Crea, pelo empenho na realização da reunião. Desejou bom retorno a todos.

PROPOSTAS APROVADAS

Proposta nº 03/2024-CCEEC

Processo: 00.003330/2024-32

Assunto: Plano fiscalização ART cargo/função docentes.

Proposta nº 04/2024-CCEEC

Processo: 00.003339/2024-43

Assunto: ODS – ONU – Agenda 2030.



CCEEC Coordenação de Câmaras
Especializadas de Engenharia Civil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC**

Brasília-DF, 15 a 17 de maio de 2024

SÚMULA (Aprovada em 07/08/2024)

DOCUMENTOS E MATERIAIS DISTRIBUÍDOS / GOOGLE DRIVE

1. Pauta da 2ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de 2024
2. Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas.
3. Outros documentos disponibilizados através do link do Drive da CCEEC


Tec. Gest. Amb. Maristela Portela F. Chagas
Assistente Técnica do Crea-PE


Eng. Civil Stênio de Coura Cuentro
Coordenador Nacional da CCEEC 2024





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Assunto:	Súmula da 2ª Reunião Ordinária da CCEEC - 2024
Proponente:	_____
Proposta nº:	_____ <i>ATA / SÚMULA</i>

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia				X	
Ceará	X				
Distrito Federal					
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco					COORDENANDO
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul			X		
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina			X		
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	22		2	1	
Desempate do Coordenador					

☐

Aprovado por unanimidade

☒

Aprovado por maioria

☐

Não aprovado

[Assinatura]
Coordenador Nacional da CCEEC / 2024

[Assinatura]
SIBICET / FORNIGLKI